

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64584001387202628

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviço de locação de munck para descarregar 02 container para o Hospital militar de área de São Paulo, conforme as trocas de quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	TC Celso Coelho Fernandes Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser dispensa de licitação do art. 75 Inciso II pela Lei nº 14.133/21

4.2 Os requisitos detalhados dessa contratação estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi elaborado estimativo de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A eventual contratação objeto deste ETP visa contratar serviço de locação de Munck para descarregar 02 container, no hospital militar de área de São Paulo .

6.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente dispensa de licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme demanda de 02 container marítimo para descarrear no Hospital Militar de Área de São Paulo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

8.1 Os valores de referência foram obtidos pela MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES dentre 3 (três) orçamentos pesquisados para o item da licitação em conformidade à Instrução Normativa nº 73/2020, sendo declarado ainda pelo requisitante e área técnica especializada que os valores orçados são contemporâneos e refletem adequadamente à realidade de mercado. Os detalhes dos orçamentos constam no “MAPA COMPARATIVO”, anexo ao processo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto, a que se refere este estudo, está de acordo com o § II do art. 75 da Lei 14.133, in verbis: §1º “ para contratação que envolva valores inferiores a , no caso de outros serviços e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)compras." com atualização dos valores estabelecidos a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a inviabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento desta contratação e o planejamento estão de acordo com as diretrizes do Hospital Militar de área em São Paulo, e também presentes no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD”, anexo ao processo em epígrafe, constando os instrumentos de planejamento tático e estratégicos em consonância às exigências legais previstas na IN 40/2020, em conformidade ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

11.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômica financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa contratar serviço de locação de Munck.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de readequação do ambiente para a execução do objeto licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foi constatado até o momento pela Equipe de Planejamento da Contratação qualquer possível impacto ambiental negativo que porventura possam advir desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável essa contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO COELHO FERNANDES JUNIOR

Responsável pela contratação direta